

Certifico que a Lei Nº 82
Se encontra registrada(A) no Livro Nº 001
A Fls. 28
22 de dezembro de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 82

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE IN-
DICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder a Associação de Pequenos Produtores da Fazenda Cais uma subvenção de Cr\$ ' 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - A Título de complementação da dotação que alude o "caput" desse artigo, fica o Executivo Municipal, autorizado por Decreto, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), valendo-se pelos recursos, no que couber, da anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de Novembro de 1993.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 10 de dezembro de 1993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Cassimiro Galvão Filho
Secretário Municipal